



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BLC BRASILIA S.A**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2600157604

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

PORTO ALEGRE

Local

23 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081354 em 25/03/2026 da Empresa BLC BRASILIA S.A, CNPJ 65506202000155 e protocolo 260994421 - 10/03/2026. Autenticação: 4CBDE92F8CF24938544957EBCB523566CAACF9E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/099.442-1 e o código de segurança pWAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







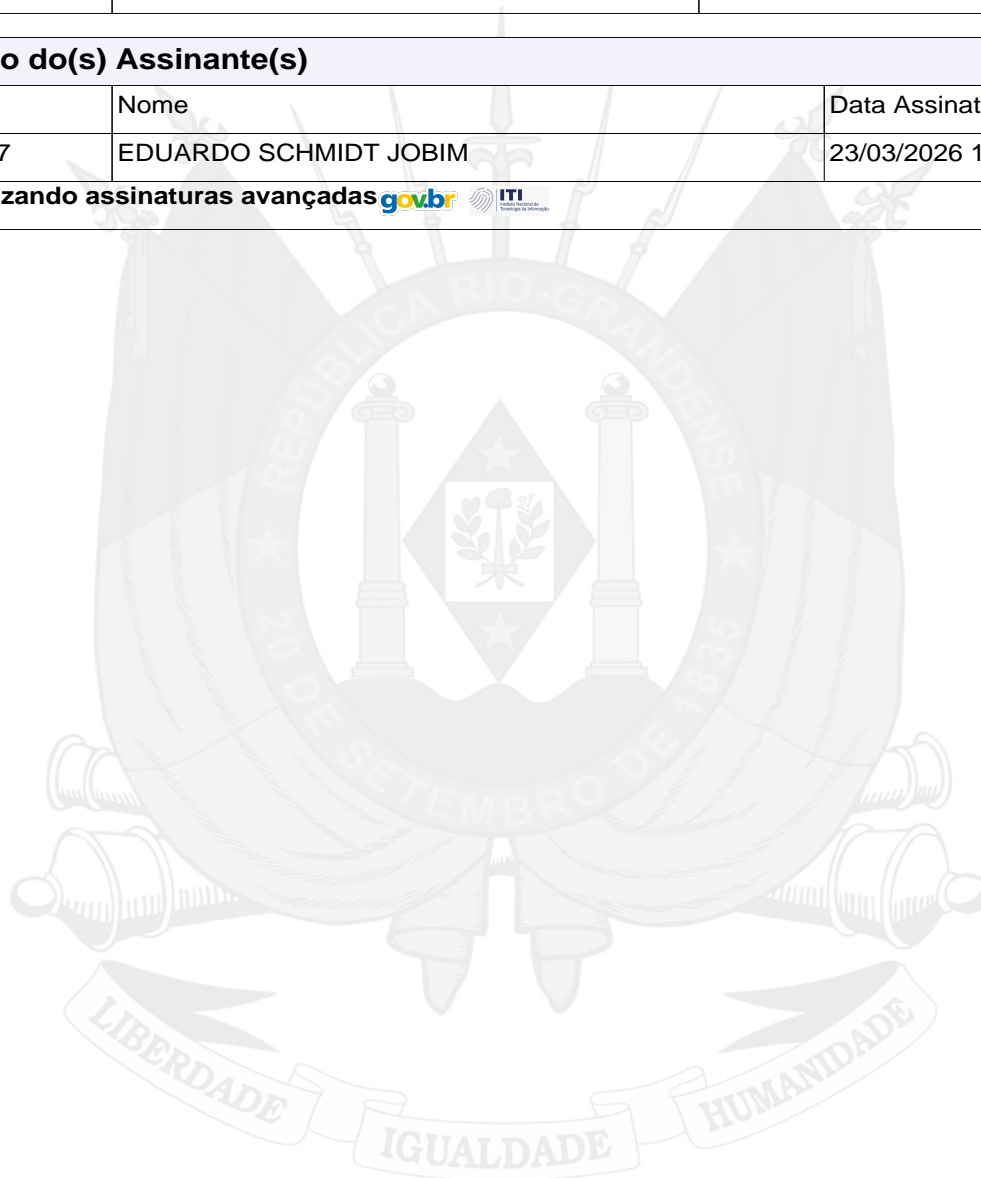
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/099.442-1	RSP2600157604	10/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026 14:15:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081354 em 25/03/2026 da Empresa BLC BRASILIA S.A, CNPJ 65506202000155 e protocolo 260994421 - 10/03/2026. Autenticação: 4CBDE92F8CF24938544957EBCB523566CAACF9E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/099.442-1 e o código de segurança pWAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

ESJ PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 65.506.202/0001-55
NIRE 4321189332-9

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA O DE SOCIEDADE ANÔNIMA

EDUARDO SCHMIDT JOBIM, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/01/1977, profissão advogado, nº do CPF 741.824.120-87, identidade 4013439841, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado no(a) Rua Duque de Caxias, número 910, bairro Centro Histórico, apto 92, município de Porto Alegre - RS, CEP 90.010-280.

BEM MEDICAL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 58.470.938/0001-55, com sede no(a) Avenida Ipiranga, número 6681, bairro Partenon, Prédio 94, Sala 206 A, município de Porto Alegre - RS, CEP 90.619-900, representado(a) neste ato por seu administrador EDUARDO SCHMIDT JOBIM, profissão advogado, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/01/1977, nº do CPF 741.824.120-87, identidade 4013439841, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado no(a) Rua Duque de Caxias, número 910, apto 92, bairro Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS, CEP 90.010-280.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada ESJ PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Avenida Ipiranga, número 6681, bairro Partenon, Prédio 94, Sala 206 A, município Porto Alegre - RS, CEP 90.619-900, inscrita no CNPJ sob nº 65.506.202/0001-55 e com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE sob nº 4321189332-9, em 05/03/2026, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social e transformar seu tipo jurídico para o de sociedade anônima de capital fechado mediante as seguintes cláusulas:

Artigo 1º: A sociedade passará a adotar o tipo jurídico de **sociedade anônima de capital fechado** sob a denominação social de **BLC BRASILIA S.A.**, permanecendo o mesmo patrimônio e corpo societário, tudo sem nenhuma solução de continuidade para os negócios e obrigações sociais.

Artigo 2º: Devido à alteração supra converte-se as quotas sociais atualmente possuídas pelos sócios quotistas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



Artigo 3º: Pela transformação do tipo jurídico de sociedade para o de sociedade anônima, o capital social da companhia será composto pelo acervo da sociedade limitada transformada por este ato e os atuais quotistas, detentores de quotas de capital, passam a dispor das seguintes ações ordinárias nominativas, sem valor nominal:

Nome dos Acionistas	Nº de Ações	Valor Ações (R\$)	%
EDUARDO SCHMIDT JOBIM	100	R\$ 100,00	1,00%
BEM MEDICAL PARTICIPAÇÕES LTDA	9.900	R\$ 9.900,00	99,00%
Total	10.000,00	R\$ 10.000,00	100%

Artigo 4º: A sociedade anônima será administrada pelo Sr. **EDUARDO SCHMIDT JOBIM**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/01/1977, profissão Advogado, nº do CPF: 741.824.120-87, identidade: 4013439841, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado no(a) Rua Duque de Caxias, número 910, bairro Centro Histórico, apto 92, município de Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-280 – o qual exercerá o cargo de **Diretor**.

Artigo 5º: Declara o membro da diretoria que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade – atendendo, dessa forma, ao disposto no Art. 147, §º, da Lei 6.404/76.

Artigo 6º: Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora empossado, acima eleito e qualificado, **DECLARA** sob as penas da lei:

(I) que indica, para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, como seu domicílio no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão, o endereço à Avenida Ipiranga, número 6681, bairro Partenon, Prédio 94, Sala 206 A, município Porto Alegre – RS, CEP 90.619-900.

(II) não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Artigo 7º: O prazo de gestão da Diretoria será de 3 (três) anos, com início em 09 de março de 2026 até 08 de março 2029, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso.



Artigo 8º: A remuneração do membro da diretoria será um salário-mínimo nacional ao mês, e será revisto a cada Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º: Os sócios declaram ainda a aprovação a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima e a aprovação do estatuto social transcrito abaixo:

ESTATUTO SOCIAL
BLC BRASILIA S.A
CNPJ 65.506.202/0001-55

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1 - Sob a denominação de **BLC BRASILIA S.A**, CNPJ 65.506.202/0001-55 é constituída uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis – inclusive como fonte para a resolução de os casos omissos.

Artigo 2 - A sociedade terá a sua sede na Avenida Ipiranga, número 6681, bairro Partenon, Prédio 94, Sala 206 A, município de Porto Alegre – RS, CEP 90.619-900, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3 – A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Holdings de Instituições Não-Financeiras.

Artigo 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Artigo 6 - É facultado ao acionista vender, no todo ou em parte, satisfeitas as exigências legais, suas ações nominativas. Cabe, entretanto, aos demais o direito de preferência na respectiva aquisição.

§ Único. O direito de preferência previsto no caput deste artigo obedecerá às seguintes formalidades:

- i. O acionista deverá comunicar por escrito à companhia a sua intenção, especificando a quantidade, preço e condições que deseja vender;



- ii. A contar da data da entrada da comunicação à companhia, o acionista concederá um prazo de 90 (noventa) dias para que os demais exerçam o direito de preferência na aquisição de ações;
- iii. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, a companhia deverá expedir correspondência a todos os demais acionistas comunicando a oferta apresentada e respectivas condições, devendo os acionistas interessados na aquisição das ações pronunciar-se por escrito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela companhia;
- iv. Caso mais de um acionista resolva exercer o direito de preferência, estes deverão observar a divisão igualitária das ações oferecidas.
- v. Decorrido o referido prazo e não havendo interesse da companhia e dos demais acionistas em adquirir as ações ofertadas, fica o acionista ofertante livre para vendê-las a terceiros, por preço nunca inferior àquele oferecido à sociedade e aos acionistas, desde que o pretendente seja legalmente apto e capaz e que não esteja incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

Artigo 7 - A Companhia está autorizada a emitir ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 8 - Cada 01 (uma) das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) diretor, residente do país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores, e que exercerá o cargo de Diretor Presidente.

Artigo 10 - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição, nos termos do art. 157 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 11 - Competirá ao Diretor Presidente a gestão da Companhia e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou



modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo-se, mas não se limitando, a movimentação de contas bancárias de titularidade da Companhia e a assinatura de cheques, sempre observando o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor Presidente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) conter o prazo de validade, limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (d) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 12 - Em caso de vaga, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, convocar-se-á Assembleia Geral, à qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato.

Artigo 13 - A assembleia geral fixará, de forma individual ou global, a remuneração do diretor. Havendo a fixação de forma global, caberá à diretoria definir os valores a serem pagos individualmente. Caberá também à diretoria distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros determinada pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições previstas na Lei 6.404/76, o qual será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Artigo 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger.

Artigo 16 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 17 - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA

Artigo 18 – A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, com a competência definida em Lei e neste Estatuto Social, reunir-se-á na sua sede social, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 19 – O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor da sociedade, que convidará um ou dois dos presentes – acionistas ou não – para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita através de anúncios publicados conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião.

§ único – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia-geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 21 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo metade dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo primeiro: Será necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto do capital social da companhia para deliberar sobre:

- a) Emissão de novas ações;
- b) Aumento do capital social;
- c) Aprovação para a celebração e alteração de acordo acionistas;
- d) Eleição e destituição de membros da diretoria;
- e) Eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: Será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social para corrigir alguma falta ou irregularidade apontada pela Junta Comercial na constituição da companhia ou em seu estatuto social.

Parágrafo terceiro: Em casos de incorporação de ações para conversão em subsidiária integral será necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto.

Parágrafo quarto: Em casos de liquidação para partilha do ativo remanescente será necessária aprovação de 90%, no mínimo, do total de ações do capital social.

Parágrafo quinto: Será necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre:



- a) Transformação da sociedade em outro tipo societário;
- b) Cisão Parcial ou total, Incorporação ou Fusão.

Artigo 22 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em Lei: (a) deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) eleger e destituir membros da Diretoria; (c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) alterar o Estatuto Social; (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia; (f) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (g) resolver casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23 - A Companhia manterá um Conselho Consultivo, sem cunho deliberativo, com o propósito de auxiliar os acionistas, o conselho de administração – quando houver – e a diretoria no alinhamento estratégico, no monitoramento de desempenho, no incentivo e desenvolvimento de novos negócios, na inovação, no mapeamento de riscos, avaliação de investimentos, políticas de remuneração e dividendos, dentre outros temas pertinentes à implantação das melhores práticas de governança.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Consultivo será composto por membros eleitos pela assembleia de acionistas, devendo ser profissionais com competências diversas, que sejam relevantes aos interesses da companhia, podendo ser conselheiros externos ou internos, em número de 5 (cinco) ou 7 (sete) conselheiros, com mandatos de 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: O Conselho manterá reuniões em frequência semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as necessidades da Companhia, podendo as reuniões ocorrerem de forma presencial, virtual ou híbrida, das quais serão lavradas atas ou memórias para registro e acompanhamento dos assuntos abordados. Qualquer dos conselheiros poderá coordenar e secretariar as reuniões, sem óbice a que o Conselho seja auxiliado por oficial de governança ou profissional nomeado nas reuniões.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos conselheiros será fixada pela assembleia de acionistas, podendo ser de natureza fixa e variável.

Parágrafo Quarto: O Conselho conduzir-se-á conforme as boas práticas de governança corporativa, atendendo aos requisitos do Art. 160 e seguintes da Lei 6.404/76, primando



pela excelência técnica, sustentabilidade, hígidez ética, princípios de ESG e perspectivas de geração de valor para a companhia e todos os públicos a ela relacionados.

CAPÍTULO VII- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 24 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observando as normas então vigentes.

Artigo 26 - A companhia distribuirá anualmente dividendos mínimos de 15% do resultado respeitada as normas dos artigos 201 e 202 da Lei 6.404/76.

Artigo 27 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO IX - DAS OMISSÕES

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados pela legislação pertinente.

E, por estar assim transformada, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

EDUARDO SCHMIDT JOBIM

BEM MEDICAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por EDUARDO SCHMIDT JOBIM

Visto Advogado
Gabriel Nogueira Salum
CPF 825.156.110-87
OAB/RS 63.466









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

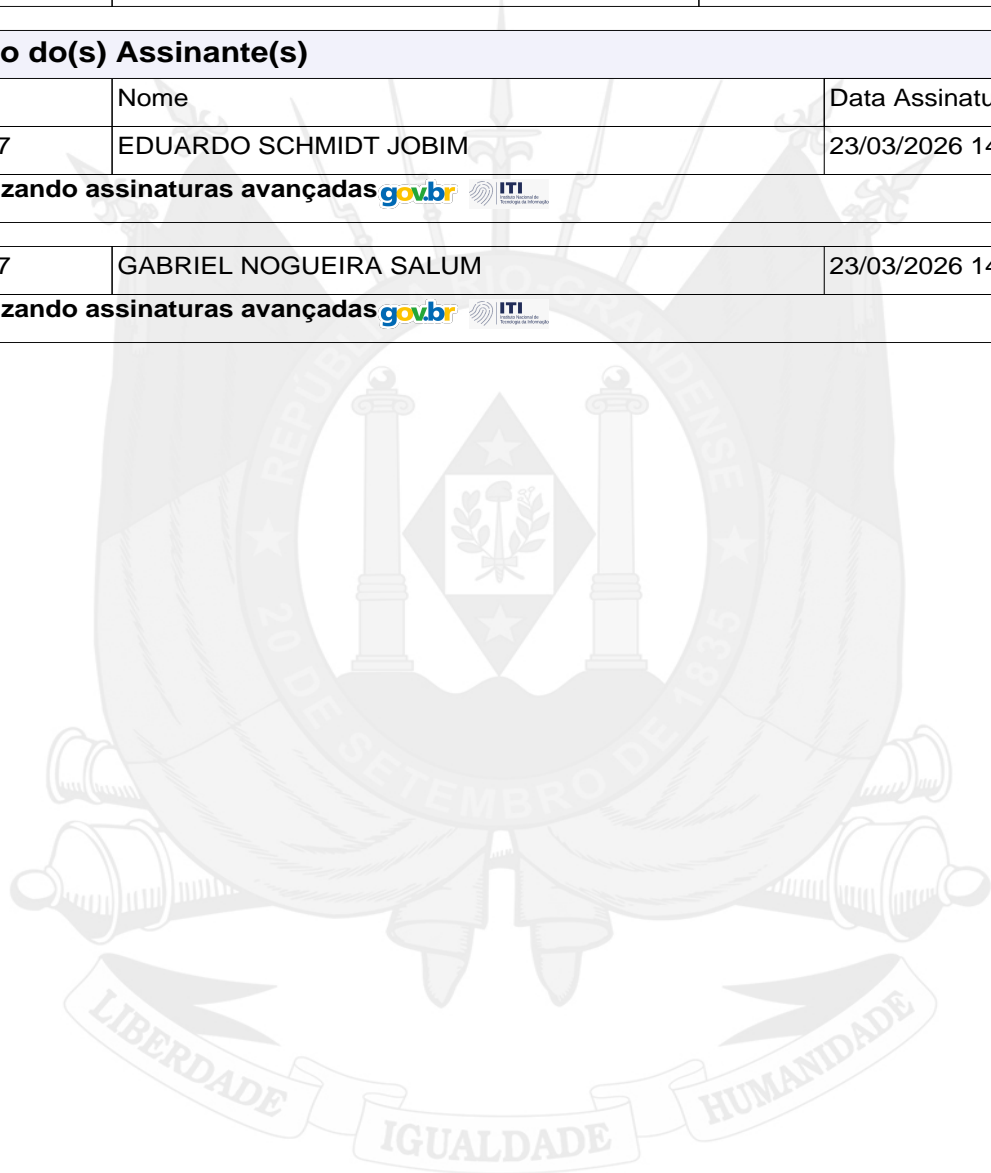
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/099.442-1	RSP2600157604	10/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026 14:15:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
825.156.110-87	GABRIEL NOGUEIRA SALUM	23/03/2026 14:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081354 em 25/03/2026 da Empresa BLC BRASILIA S.A, CNPJ 65506202000155 e protocolo 260994421 - 10/03/2026. Autenticação: 4CBDE92F8CF24938544957EBCB523566CAACF9E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/099.442-1 e o código de segurança pWAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

BLC BRASILIA S.A
CNPJ nº 65.506.202/0001-55
RELAÇÃO DE ACIONISTAS

Devido à transformação do tipo jurídico da BLC BRASILIA S.A, CNPJ nº 65.506.202/0001-55, sociedade anônima, resta a seguinte listagem de acionistas ordinários.

Nome, Qualificação e Domicílio	Número de Ações	Valor Total da Subscrição R\$	Importância Realizada
EDUARDO SCHMIDT JOBIM , nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/01/1977, profissão advogado, nº do CPF 741.824.120-87, identidade 4013439841, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado no(a) Rua Duque de Caxias, número 910, bairro Centro Histórico, apto 92, município de Porto Alegre - RS, CEP 90.010-280.	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
BEM MEDICAL PARTICIPAÇÕES LTDA , CNPJ 58.470.938/0001-55, com sede no(a) Avenida Ipiranga, número 6681, bairro Partenon, Prédio 94, Sala 206 A, município de Porto Alegre - RS, CEP 90.619-900, representado(a) neste ato por seu Administrador - Representante Legal EDUARDO SCHMIDT JOBIM , profissão advogado, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/01/1977, nº do CPF 741.824.120-87, identidade 4013439841, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado no(a) Rua Duque de Caxias, número 910, apto 92, bairro Centro Histórico, município de Porto Alegre- RS, CEP 90.010-280.	9.900	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

EDUARDO SCHMIDT JOBIM

BEM MEDICAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por EDUARDO SCHMIDT JOBIM







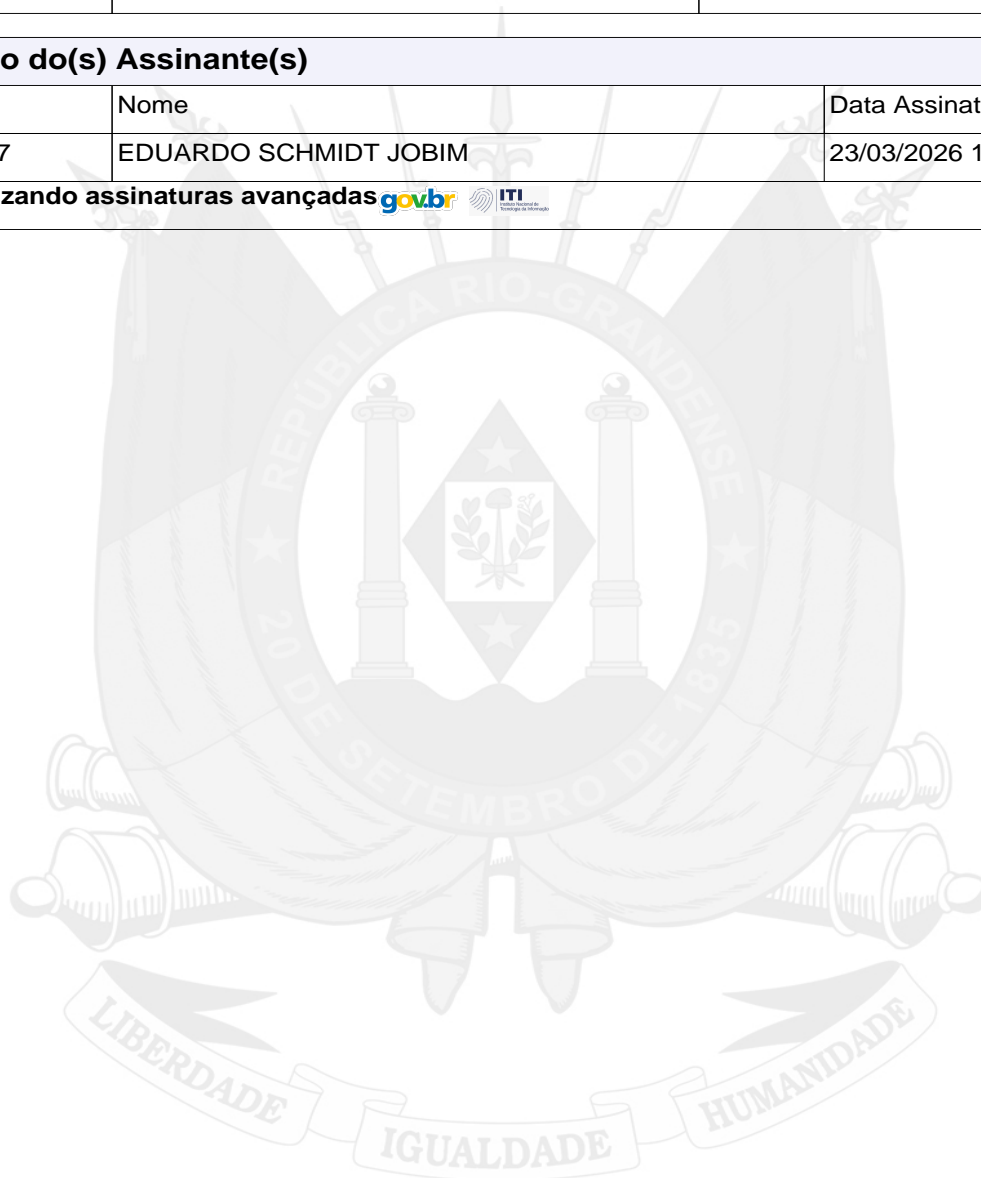
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/099.442-1	RSP2600157604	10/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026 14:15:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081354 em 25/03/2026 da Empresa BLC BRASILIA S.A, CNPJ 65506202000155 e protocolo 260994421 - 10/03/2026. Autenticação: 4CBDE92F8CF24938544957EBCB523566CAACF9E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/099.442-1 e o código de segurança pWAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE
BLC BRASILIA S.A
CNPJ 65.506.202/0001-55

Neste ato **EDUARDO SCHMIDT JOBIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1977, advogado, nº do CPF 741.824.120-87, identidade nº 4013439841, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado no(a) Rua Duque de Caxias, número 910, bairro Centro Histórico, apto 92, município de Porto Alegre - RS, CEP 90.010-280, toma posse do cargo de Diretor da **BLC BRASILIA S.A**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, inscrita no CNPJ nº 65.506.202/0001-55, para qual foi devidamente eleito na Transformação do Tipo Jurídico, com todos os poderes e direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia com mandato de 09 de março de 2026 até 08 de março 2029, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso. Em cumprimento ao disposto do §4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, o membro da diretoria ora empossada, acima eleito e qualificado, **DECLARA** sob as penas da lei:

- (I) que indica para do §2º do art. 149 da Lei 6404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Avenida Ipiranga, número 6681, bairro Partenon, Prédio 94, Sala 206 A, município Porto Alegre – RS, CEP 90.619-900;
- (II) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6404/76;
- (III) **DECLARA** ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

EDUARDO SCHMIDT JOBIM






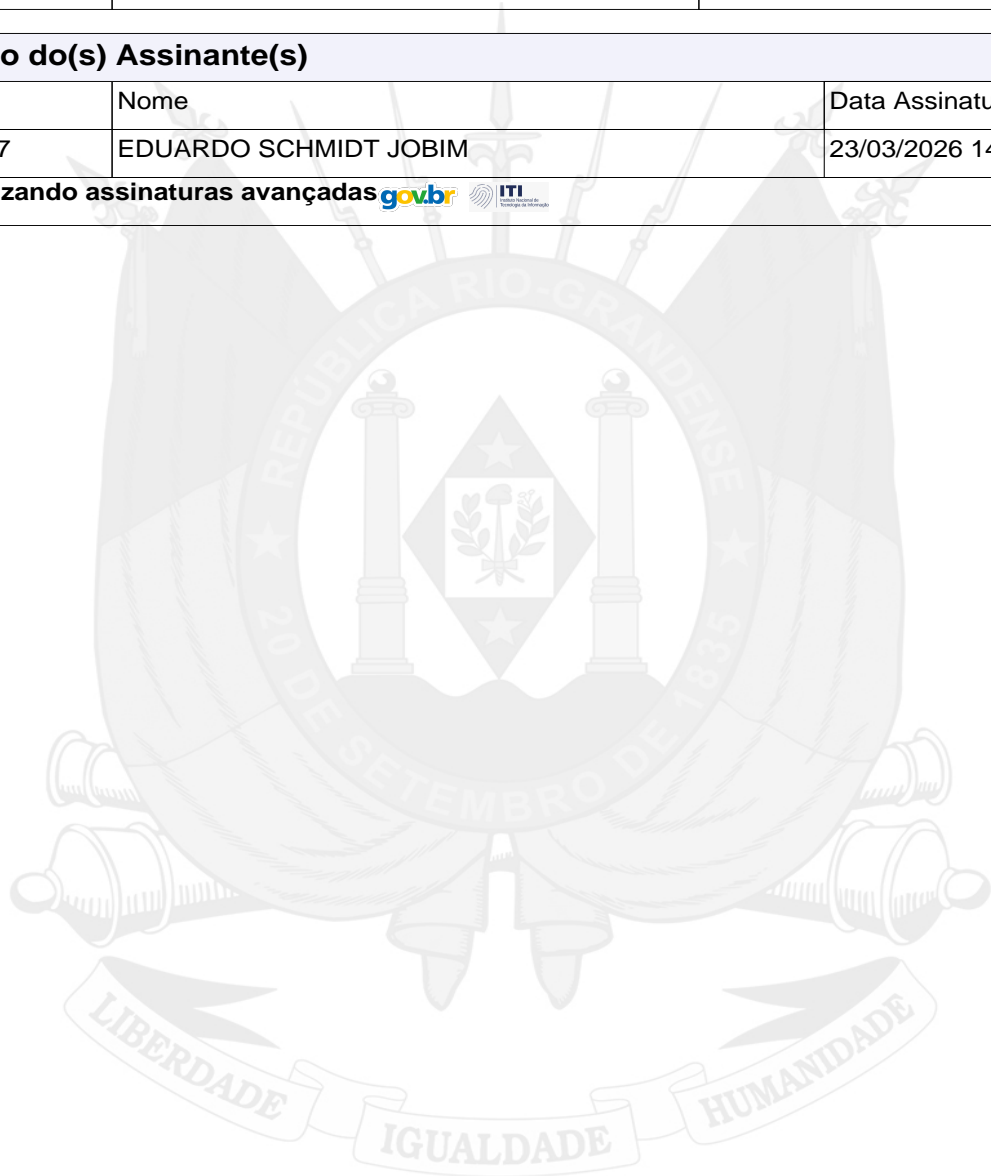
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/099.442-1	RSP2600157604	10/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026 14:15:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081354 em 25/03/2026 da Empresa BLC BRASILIA S.A, CNPJ 65506202000155 e protocolo 260994421 - 10/03/2026. Autenticação: 4CBDE92F8CF24938544957EBCB523566CAACF9E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/099.442-1 e o código de segurança pWAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BLC BRASILIA S.A, de CNPJ 65.506.202/0001-55 e protocolado sob o número 26/099.442-1 em 10/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300081354, em 25/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
825.156.110-87	GABRIEL NOGUEIRA SALUM	23/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
741.824.120-87	EDUARDO SCHMIDT JOBIM	23/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 26/099.442-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão

Porto Alegre. quarta-feira, 25 de março de 2026

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/03/2026



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 25/03/2026, às 14:50.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 25/03/2026, às 13:26.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 25/03/2026, às 13:28.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 25/03/2026, às 14:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 26/099.442-1.

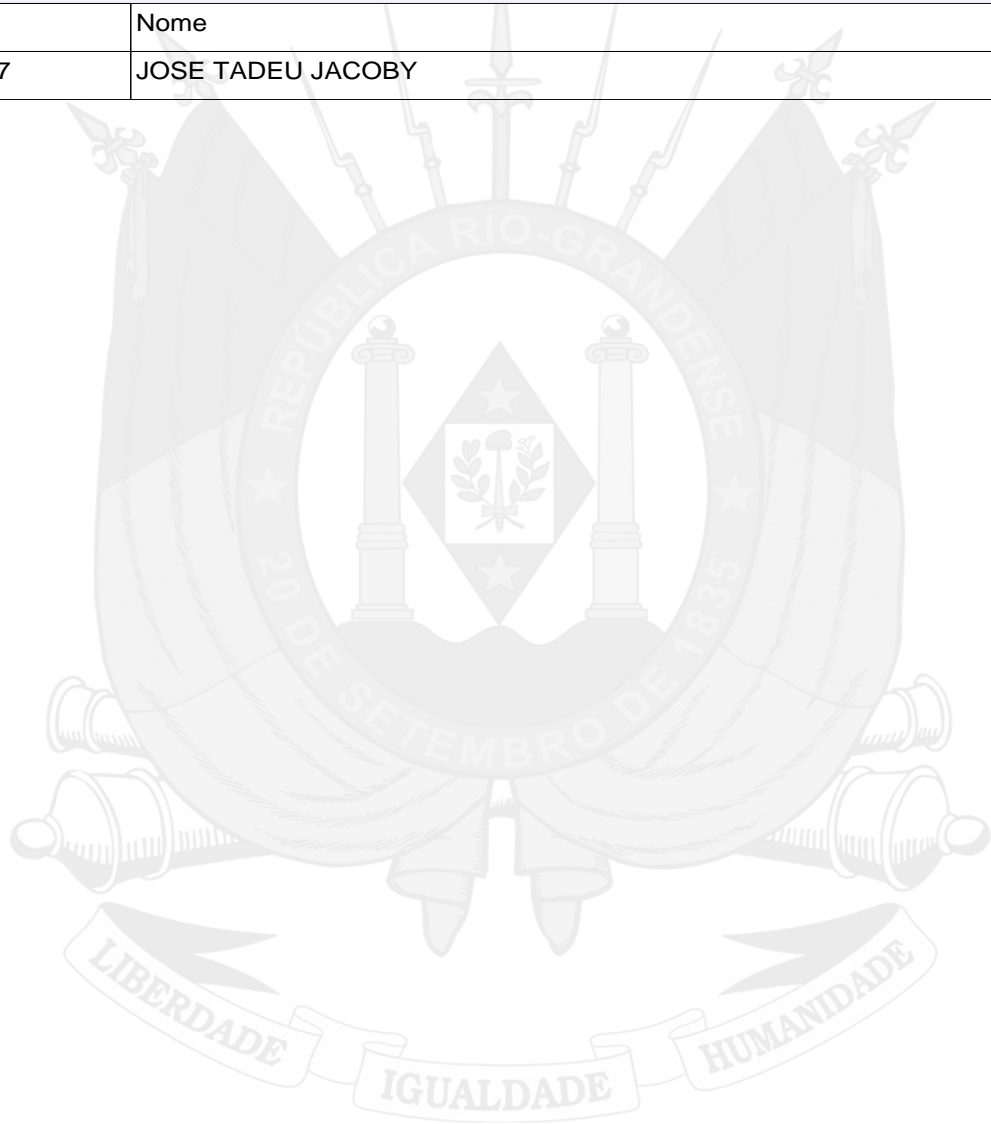




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 25 de março de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081354 em 25/03/2026 da Empresa BLC BRASILIA S.A, CNPJ 65506202000155 e protocolo 260994421 - 10/03/2026. Autenticação: 4CBDE92F8CF24938544957EBCB523566CAACF9E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/099.442-1 e o código de segurança pWAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.